



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO - DRCAPG/UEMA

EDITAL N.º 218/2025-PPG/CPG/UEMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA INGRESSO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GPEM) DA UEMA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos para realização das inscrições, no período de **11 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2025**, seleção e classificação dos candidatos para o **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GPEM)** da UEMA, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES e da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, observadas as condições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto n.º 5.800/2006 e nas Resoluções n.º 1687/2023-CEPE/UEMA e n.º 1900/2025-CEPE/UEMA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção dos candidatos será regido por este Edital e executado pelo Núcleo de Tecnologias para Educação - Uemanet e por uma Comissão Avaliadora, instituída pela Coordenação UAB-Uema.

1.2. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento de todo o Processo Seletivo na página do Uemanet <www.uemanet.uema.br>.

1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar, na íntegra, as suas disposições.

1.4. Ficam assegurados às pessoas transgêneros e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal, nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016 e Lei Estadual n.º 11.021, de 14 de maio de 2019.

1.5. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social.

1.6. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e anexar CPF e documento de identidade ou declaração autenticada em cartório e assinada pelo candidato em que conste o nome social, conforme Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016 e Lei Estadual n.º 11.021, de 14 de maio de 2019.

1.7. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, E-mail, Ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste Edital.

2. DO CURSO

2.1. O Curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GPEM)** terá duração de 12 (doze) meses, contabilizando uma carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, organizadas em módulos de aprendizagem, acrescido da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

2.2. **O Curso contará com encontros presenciais**, conforme o disposto nos § 1º e 2º do artigo 2º da Resolução n.º 1687/2023, bem como as normas do Decreto n.º 12.456/2025 e a Portaria MEC n.º 506, de 10 de julho de 2025, que acontecerão aos finais de semana, nos *Campi*/Centros/Polos UEMA para o qual o candidato concorreu.

2.3. O Curso será oferecido na modalidade a distância. Contudo, a defesa do TCC ocorrerá presencialmente ou via web, conforme especificado pela Coordenação do Curso.

2.4. O Curso não possuirá mensalidades.

3. DAS VAGAS

3.1. **Serão ofertadas 402 (quatrocentos e duas) vagas**, distribuídas nos Polos UAB, conforme Quadro Demonstrativo da Distribuição de Vagas por Curso Polo (Apêndice A).

3.2. Serão reservadas aos servidores efetivos da UEMA, que façam parte do público-alvo do Curso, 10% (dez por cento) do quantitativo total de vagas, sem quaisquer ônus a eles, sendo obrigatória a comprovação do vínculo com a UEMA, em conformidade com o artigo 14 da Resolução n.º 1687/2023-CEPE/UEMA.

3.3. O UEMAnet/UEMA assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme as prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 9.508/2018 e na Lei Estadual n.º 5.484/1992.

3.3.1. Do total de vagas previsto neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD). Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.

3.3.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Estadual n.º 11.543, de 22 de setembro de 2021; na Lei Federal n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004; na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021; no § 1º do artigo 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009.

3.3.3. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.4. Em atenção a Lei Estadual n.º 10.404/2015, a Lei Federal n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, o Decreto n.º 32.435, de 23 de novembro de 2016, e a Orientação Normativa n.º 3/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ficam reservadas aos negros, 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste edital.

3.4.1. Aquele que tiver se autodeclarado negro, se não eliminado no seletivo, será submetido ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas à pessoa negra.

3.4.2. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do seletivo.

3.5. Do total de vagas previsto neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para os candidatos e candidatas que se autodeclararem indígenas.

3.5.1. Aquele que tiver se autodeclarado indígena, se não eliminado no seletivo, será submetido ao procedimento de verificação documental complementar.

3.6. Não havendo preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação. Fica resguardado o UEMAnet/UEMA o direito de destinar todas as vagas remanescentes para o município com o maior número de inscritos, respeitando a ordem de classificação.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1. O Curso destina-se a diretores(as) e coordenadores(as) pedagógicos(as) que tenham concluído Curso de graduação e atuem em escolas públicas de Ensino Médio do país. Não havendo preenchimento das vagas por diretores(as) e coordenadores(as) pedagógicos(as) de escolas públicas de Ensino Médio, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos inscritos neste processo seletivo, conforme a ordem geral de classificação e a seguinte ordem de prioridade:

4.1.1. Gestores Gerais e Coordenadores Pedagógicos de escolas públicas de Ensino Médio;

4.1.2. Gestor Auxiliar ou Gestor Adjunto de escolas públicas de Ensino Médio;

4.1.3. Supervisores Pedagógicos de escolas públicas de Ensino Médio;

4.1.4. Professores efetivos da rede estadual de Educação;

4.1.5. Professores contratados da rede estadual de Educação.

4.2. Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

4.2.1 Ser portador de diploma de Curso Superior em Nível de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

4.2.2 Estar atuando na rede estadual de educação;

4.2.3 Ter acesso à Internet de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas;

4.2.4 Ter disponibilidade e recursos para participar dos encontros presenciais aos finais de semana, quando agendados previamente pela Coordenação do Curso, que ocorrerão no polo de apoio presencial para qual o candidato escolheu concorrer;

4.2.5 Residir em município do Estado do Maranhão.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada, **exclusivamente**, via Internet, das **8h do dia 11 de setembro de 2025 às 23h do dia 25 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico <<https://seletivos.uemanet.uema.br/>>.

5.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos de acordo com o item 4 deste Edital.

5.3. Os interessados deverão preencher o formulário e anexar, obrigatoriamente, a documentação listada no item 9, no sistema de inscrição, bem como as demais comprovações de titularidade e experiência, para pontuação na Avaliação Curricular, em observância ao Quadro de Avaliação Curricular (Apêndice B).

5.4. O candidato deverá digitalizar as documentações frente e verso, salvar em formato PDF e anexar em espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição.

5.5. A falta de quaisquer documentos de que trata o item 9, ou com documentação ilegível, ocasionará o **indeferimento** da inscrição do candidato.

5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato.

5.7. As inscrições indeferidas não serão consideradas para Avaliação Curricular.

5.8. O Uemanet/Uema não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. Procedimentos para inscrição de candidatos Servidores

5.9.1. Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.3, o servidor deverá encaminhar, observando o período de inscrição do Cronograma no item 12, o comprovante do vínculo institucional para o e-mail < contato.seletivos@uemanet.uema.br >, indicando no título do email “Seleção de Alunos Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) - Reserva de Vaga para Servidores”.

5.10. Procedimentos para inscrição de candidatos com deficiência

5.10.1. Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.3, o candidato que deseja concorrer para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, deverá encaminhar, observando o período de inscrição do Cronograma no item 12, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, laudo médico fornecido, preferencialmente, por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, emitido nos últimos 18 meses antes da publicação deste Edital, nos termos do Código Internacional de Doenças - CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal n.º 7.853/1989, pelos Decretos n.º 3.298/1999 e n.º 5.296/2004, e pela Lei Federal n.º 13.146/2015 e suas alterações, para o e-mail < contato.seletivos@uemanet.uema.br >, indicando no título do email “Seleção de Alunos Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) - Reserva de Vaga para PcD”;

5.10.2. Não serão deferidos receiptuários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no item 5.10.1.

5.10.3. O candidato que não enviar a documentação nos termos do subitem 5.10.1. não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo simplificado nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.11. Procedimentos para inscrição dos candidatos negros e candidatas negras

5.11.1. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.11.1.1 No ato da inscrição, declarar ser pessoa preta e/ou parda;

5.11.1.2 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos;

5.11.1.3 Anexar no sistema de seletivos a autodeclaração, conforme modelo do APÊNDICE C, de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.11.1.4 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.3, o candidato deverá encaminhar, para o e-mail < contato.seletivos@uemanet.uema.br >, indicando no título do e-mail “Seleção de Alunos Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) - Reserva de Vaga para candidatos negros”, observando o período de inscrição do Cronograma no item 12, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, vídeo individual com as seguintes características: recente, frontal, com boa resolução, com fundo claro, portando um documento de identificação, nos formatos MP4, MPEG-4 ou MOVE com, no máximo, 30 MB (megabytes) de tamanho. O vídeo deve apresentar as informações conforme descrição a seguir: I) Nome completo; II) Nome do Curso e vaga para qual pretende concorrer.

5.11.2. A autodeclaração terá validade somente para este Seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

5.11.3. A certidão de nascimento não será aceita como documento de comprovação de autodeclaração

específica para candidato negro concorrente a um dos sistemas de reserva de vagas.

5.12. Procedimentos para inscrição dos candidatos indígenas

5.12.1. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.12.1.1. No ato da inscrição, declarar ser indígena;

5.12.1.2. No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas;

5.12.1.3. Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.3, o candidato deverá anexar no sistema de seletivos, observando o período de inscrição do Cronograma no item 12, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, a seguinte documentação:

a) autodeclaração específica, conforme modelo do APÊNDICE D;

b) declaração da comunidade indígena a qual pertence, contendo a assinatura de 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena do candidato, conforme o modelo do APÊNDICE E e/ou;

c) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico ou outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas.

5.12.2. A autodeclaração terá validade somente para este Seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

5.12.3. A documentação de que trata o subitem 5.12.1.3 deste edital deverá ser salva em arquivo único e anexada no campo “autodeclaração/declaração de pertencimento” do sistema de seletivos.

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá acessar a área para login no endereço eletrônico <https://seletivos.uemanet.uema.br/>, na página destinada ao seletivo que concorre, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de indeferimento, o candidato terá o prazo especificado no cronograma constante no item 12 deste Edital para formalizar recurso.

6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1 deverá ser formalizado até às 23h, obedecendo o horário oficial de Brasília, de acordo com o prazo especificado nos itens 6.1 e 12, no endereço eletrônico <https://seletivos.uemanet.uema.br/>.

6.3. O candidato somente poderá submeter um único recurso no endereço eletrônico <https://seletivos.uemanet.uema.br/>, referente ao indeferimento da inscrição, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de seus próprios direitos, sendo de sua inteira responsabilidade caso faça de forma incorreta ou anexe algum documento de forma indevida.

6.4. A Banca de Verificação de Autodeclaração, em caso de interposição de recurso do candidato que pleiteia a inscrição nas vagas reservadas aos candidatos negros **poderá** convocar o candidato para verificação virtual da sua condição de cotista.

6.4.1. Será enviado para o e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição, o link, data e hora para a verificação virtual.

6.5. Será divulgado no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/>, a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, depois do prazo de recurso das inscrições.

6.6. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no cronograma constante no item 12 deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de ser preto, preta, pardo ou parda, será realizado por Comissão de Heteroidentificação. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. 7.1.1 Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

7.2. A Comissão de Heteroidentificação analisará as documentações enviadas pelos candidatos de acordo com o solicitado no subitem 5.11.1 e, por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato ou candidata.

7.2.1. Não será admitido para candidatos pretos e pardos, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

7.3. Para aferir a condição declarada pelo candidato, a Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente o critério fenotípico, ou seja, o conjunto das características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa preta ou parda.

7.3.1 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.3.2 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.4 Após a análise especificada no subitem 7.2, será publicada na data provável de 2 de outubro de 2025, no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/>, a lista de candidatas aptas a concorrer nas vagas reservadas.

7.4.1 Os candidatos considerados inaptos a concorrer nas vagas reservadas poderão interpor recurso conforme estabelecido no item 6 deste edital.

7.4.1.1 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.4.2 Os candidatos que interporem recursos conforme especificado no subitem 7.4.1, poderão ser convocados para verificação virtual da sua condição de cotista de acordo com o subitem 6.4.

7.4.2.1 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

7.6 O candidato que não comparecer à verificação virtual da sua condição de cotista concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

7.7 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo de seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

8.1 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, de acordo com o solicitado no subitem 5.12.1.

8.1.1 Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a Comissão de Verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

8.2 Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 8.1.

8.3 As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para esse seletivo, não servindo para outras finalidades.

8.3.1 É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar na presença dos candidatos.

8.3.2 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.4 Após a análise especificada no subitem 8.1, será publicada na data provável de 02 de outubro de 2025, no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/> a lista de candidatos aptos a concorrer nas vagas reservadas.

8.4.1 Os candidatos considerados inaptos a concorrer nas vagas reservadas poderão interpor recurso conforme estabelecido no item 6 deste edital.

8.4.2 Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de verificação documental complementar.

8.4.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.5 Na hipótese de desconformidade documental, o candidato concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

8.6 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo de seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

9. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

9.1. Para anexar a documentação no sistema, no ato da inscrição, o candidato deverá observar os documentos básicos obrigatórios para participar da seleção:

9.1.1. Carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.1.2. Diploma de Curso de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

9.1.2.1. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras só serão considerados, mediante revalidação, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do artigo 48 §§ 2º e 3º da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9.1.3. Comprovante de Residência do Estado do Maranhão;

9.1.4. Comprovante oficial de exercício atual na rede estadual de educação;

9.1.5. Portaria de Gestor/Coordenador Pedagógico ou documento equivalente emitido pela rede estadual de educação, **exclusivamente para os candidatos que se enquadrem nos subitens 4.1.1 e 4.1.2.**

9.1.6. Documento comprobatório de vínculo como Supervisor Pedagógico de escolas públicas de Ensino Médio, **exclusivamente para os candidatos que se enquadrem no subitem 4.1.3.**

9.1.7. Documento comprobatório de vínculo atual como professor da rede estadual de educação, **exclusivamente para os candidatos que se enquadrem nos subitens 4.1.4 e 4.1.5.**

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O Processo de Seleção dos candidatos será composto por **Avaliação Curricular**, conforme Quadro de Avaliação Curricular (Apêndice B), em etapa única e classificatória.

10.1.1. **Para fins de pontuação, serão consideradas as comprovações de experiência, curso ou publicação realizados nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 2020).**

10.2. Para a Avaliação Curricular, serão considerados os documentos **anexados** no sistema de inscrição, em observância às pontuações descritas no Quadro de Avaliação Curricular (Apêndice B);

10.2.1. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras só pontuarão, quando concluídos e revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.2.2. Serão classificados pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na Avaliação Curricular, os candidatos incluídos dentro do número de vagas ofertadas por Polo.

10.2.3. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741/2003 (Estatuto da pessoa idosa);
- b) Maior pontuação no item que se refere a atuação como gestor em escola de Ensino Médio do Quadro de Avaliação Curricular (Apêndice B);
- c) Maior pontuação no item que se refere a atuação como professor do Ensino Médio do Quadro de Avaliação Curricular (Apêndice B);
- d) Candidato que tiver maior idade (exceto para os candidatos que se enquadrem na Lei 10.741/2003).

10.3. Irão compor a lista de espera os candidatos incluídos até o **dobro** do número de vagas ofertadas por Polo.

10.4. O resultado da seleção será publicado na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação (PPG) da Uema <<https://www.ppg.uema.br/>> e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet) <<https://uemanet.uema.br/noticias/>>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será permitido ao candidato apresentar somente um recurso, referente à avaliação curricular, devidamente fundamentado, no prazo que consta no cronograma disposto no item 12 deste Edital, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de seus próprios direitos.

11.2. O recurso deverá ser interposto por meio do endereço <<https://seletivos.uemanet.uema.br/>> e ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas, devendo o candidato utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

11.3. Não será conhecido recurso que for interposto, em desacordo com os prazos e a forma estabelecidos nos subitens 11.1 e 11.2, bem como recursos via postal, por e-mail, Ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste edital.

11.4. O recurso apresentado inconsistente ou que desacatar a banca ou contra direito de terceiros ou interposto em coletivo **será indeferido**.

11.5. Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

11.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos sobre os resultados após recurso).

11.7. O UEMAnet/UEMA não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Período de Inscrição	11.9.2025 a 25.9.2025
Homologação das Inscrições	2.10.2025
Interposição de Recursos contra o Indeferimento de Inscrições	3 a 6.10.2025

Resultado final da Homologação das Inscrições	7.10.2025
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	7.10.2025
Interposição de Recursos contra o Resultado preliminar da Avaliação Curricular	8 e 9.10.2025
Resultado final da Avaliação Curricular	10.10.2025
Previsão da Aula Inaugural*	14.10.2025

*A data da aula inaugural será confirmada posteriormente aos alunos selecionados.

13. DA MATRÍCULA

13.1. O candidato classificado dentro do número de vagas estará automaticamente matriculado no curso.

13.2. O candidato que apresentar irregularidade na documentação, NÃO terá sua matrícula efetivada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.3. Os candidatos da lista de espera somente serão convocados caso haja desistência ou cancelamento de matrícula, obedecendo à ordem de classificação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.2. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário exigido neste Edital para inscrição no Processo de Seleção Simplificada para acesso ao **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GPEM)**, na modalidade a distância, assim como pela conferência de toda a documentação obrigatória exigida na etapa de Avaliação Curricular e descrita neste Edital, eximindo-se o UEMAnet/UEMA de tal incumbência.

14.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a seleção e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

14.4. O UEMAnet/UEMA somente se obrigará a ministrar o Curso nos campus/polos constantes neste Edital quando forem preenchidas, no mínimo, 50% das vagas oferecidas no Polo.

14.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, pela Coordenação UAB/Uemanet e pela Comissão Avaliadora, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

14.6. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: <contato.seletivos@uemanet.uema.br>.

São Luís - MA, 11 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 218/2025-PPG/CPG/UEMA - QUADRO DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLO

Ordem	Campus/Polo	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas – Servidor	Reserva de Vagas – Candidatos PcD	Reserva de Vagas – Candidatos Negros	Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas	Total de Vagas
1	Bacabal	26	4	2	8	2	42
2	Caxias	36	6	3	12	3	60
3	Imperatriz	55	9	4	18	4	90
4	Viana	36	6	3	12	3	60
5	São Luís	55	9	4	18	4	90
6	São João dos Patos	36	6	3	12	3	60
TOTAL		244	40	19	80	19	402

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 218/2025-PPG/CPG/UEMA - QUADRO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação Acadêmica	*Título de Doutorado concluído na área de estudo do curso	22,0	22,0
	*Título de Mestre na área de estudo do curso	18,0	18,0
	*Título de Especialista na área de estudo do curso	5,0	5,0
2. Experiência Profissional	**Experiência como gestor em escola de Ensino Médio	2,0	12,0
	**Experiência profissional como professor do Ensino Médio (Estágio não será considerado)	2,0	8,0
	**Experiência como professor do Ensino Fundamental (Estágio não será considerado)	2,0	6,0
3. Publicações	**Livros publicados (autor, organizador ou autor de capítulo) com ISBN	2,0	4,0
	**Publicação de artigos em revistas científicas com ISSN	4,0	8,0
	**Publicação de artigos em Anais de eventos científicos com ISSN	1,0	2,0
4. Capacitações	**Cursos de extensão (mínimo 40 horas), na área do curso	5,0	10,0
5. Eventos	**Participação em congresso, jornada, seminário ou simpósio na área de gestão, ou de juventudes, ou na temática do Ensino Médio	5,0	5,0
Pontuação máxima para especialista = 77 pontos			
Pontuação máxima para mestre = 73 pontos			
Pontuação máxima para doutor = 60 pontos			

*Para os detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis, somente será pontuado um título, o de maior nível.

**Experiência, curso ou publicação realizados nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 2020).

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo), de acordo com a legislação vigente, inscrito no Processo Seletivo para ingresso ao **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GPEM)** da Uema, portador do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, ser negro.

Data: ___ / ___ / ___ .

Assinatura do(a) candidato(a)

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo), de acordo com a legislação vigente, inscrito no Processo Seletivo para ingresso ao **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GPEM)** da Uema, portador do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, ser indígena.

Data: ___ / ___ / ___ .

Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE E DO EDITAL N.º 218/2025-PPG/CPG/UEMA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para ingresso ao **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM)** da Uema, que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, pertence ao povo indígena _____ da terra indígena _____ do município _____.

_____, ____/____/____.

Local e data

Integrante da Comunidade

Integrante da Comunidade

Integrante da Comunidade



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CHECHE GALVES, PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, em 11/09/2025, às 14:46, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE ARAGÃO CATUNDA, VICE-REITOR**, em 11/09/2025, às 16:47, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9863164** e o código CRC **5A753F87**.